



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

casag/era o
todite.

LEI Nº 1.509, DE 12 DE SETEMBRO DE 1988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR
EMPRESTIMO; ATRAVÉS DE REDE BANCÁRIA OU
PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Guanhanes, no exercício de seu cargo e na forma prescrita pelo Artigo 77, inciso IV, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972;

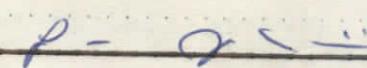
Considerando, que foi excedido o prazo para tramitação do projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a Contrair Empréstimo; Através de Rede Bancária ou Particular", com infringência, do disposto no Artigo 59, caput, da citada Lei Complementar, resolve, nos termos do parágrafo 2º, do mesmo dispositivo legal, promulgar a seguinte Lei:

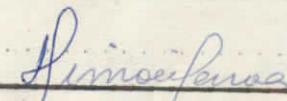
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar operação de crédito junto a Rede Bancária ou Particular, até o limite de 12.000 - (doze mil) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a contrair o aludido empréstimo em nome do Prefeito Municipal, que imediatamente o repassará para a mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 12 de setembro de 1988.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa